



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PARECER Nº 05/2020 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

(Parecer ao Projeto de Lei nº 18/2020 do Poder Executivo – Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.)

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Foi remetido a esta Comissão no dia 04 de maio do corrente ano, o Projeto de Lei nº 18/2020, que “**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.**”, para apreciação, e assim, o Relator responsável passa a expor o parecer nos termos que segue.

CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após detida análise do Projeto em questão e seus anexos, este relator verificou os anexos de que tratam os capítulos I (Disposições Preliminares); capítulos II (Da Estrutura e Organização dos Orçamentos), Capítulo III (Das Diretrizes Gerais), capítulo IV (Das Metas Fiscais), capítulo V (Do Orçamento) e capítulo VI (Das Receitas e Legislação Tributária); Capítulo VII (Das Disposições Relativas à Pessoal e Encargos); Capítulo VIII (Das Subvenções a Entidades); Capítulo IX (Da Autorização para Abertura de Créditos e Suplementação Orçamentária); Capítulo X (Da Reserva de Contingências); Capítulo XI (Da Limitação de Empenhos); Capítulo XII (Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal) e Capítulo XIII (Disposições Finais) e nada viu de irregular que possa invalidar a elaboração da Lei Orçamentária do Município para o ano de 2021 e outras providências decorrentes.

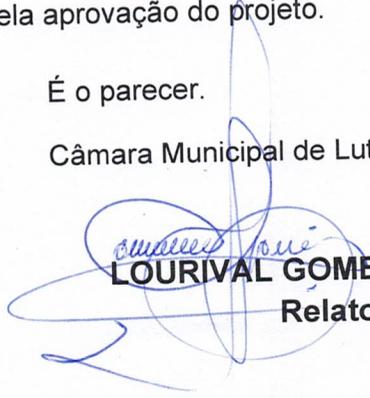
É importante ressaltar que no dia 27 de maio ocorreu Audiência Pública, a qual foi realizada de forma virtual, não havendo assim nenhuma apresentação de sugestões e ou emendas. Estando, portanto, todos de acordo com a íntegra do Projeto de Lei em questão.

Destarte, verifica-se que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício, foi elaborado de acordo com as exigências na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), corroborando desta forma com os princípios do equilíbrio orçamentário e fundamental das finanças públicas, razão pela qual, salvo melhor juízo, este relator opina pela sua APROVAÇÃO.

Assim, opina-se pela aprovação do projeto.

É o parecer.

Câmara Municipal de Lutécia, 08 de junho de 2020


LOURIVAL GOMES DA SILVA

Relator



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br
Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

CONCLUSÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Considerando o parecer do relator:

Eu, Vereador **José Rafael Gomes Monteiro** – Vice-Presidente desta Comissão.

- Aprovo o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto em separado.

Eu, Vereador **Anselmo da Silva Coelho** – Presidente desta Comissão.

- Aprovo o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator;
 Rejeito o Parecer do nobre Relator e apresento voto.

CONCLUSÃO

- Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **FAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, **DESAVORÁVEL** ao Projeto;
 Acolhido, por maioria, o Parecer do nobre Relator, **DESAVORÁVEL** ao Projeto;
 Rejeitado, à unanimidade, o Parecer do nobre Relator, e,
 Rejeitado, por maioria, o Parecer do nobre Relator, na conformidade do(s) voto(s) anexos(s).

Câmara Municipal de Lutécia, 08 de junho de 2020.

**ANSELMO DA SILVA
COELHO**

Presidente da Comissão

JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO
Vice-Presidente da Comissão

LOURIVAL GOMES DA SILVA
Relator